Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 004179

DESPACHO APROVADO

Ribeirão Preto, 10 JUN. 2021 /.....

Matheus Morao

Presidente

EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES ACERCA DO SERVIÇO DE ABORTAMENTO LEGAL OFERECIDO PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO PRETO.

R036/21GTM

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 128 do Código Penal, não se pune, e por isso, permite-se o aborto praticado por médico(a):

I - Se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

II - Se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

CONSIDERANDO que de acordo com acórdão do STF publicado em 12 de abril de 2012, "mostra-se inconstitucional interpretação de a interrupção da gravidez de feto anencéfalo ser conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, do Código Penal"

CONSIDERANDO que de acordo com pesquisa do IPEA de 2014, entre 7% a 15% dos estupros resultam em gravidez.

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa "serviço de aborto legal no Brasil", que analisou o período de 2013 a 2015, mais de 90% dos abortos legais no país ocorre em gestação resultante de estupro, seguido por anecefalia do feto (5%) e por risco de vida para gestante (1%).

CONSIDERANDO que apenas em 2020, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo apurou, junto à polícia civil de Ribeirão Preto, 56 ocorrências notificadas de estupro no município.

CONSIDERANDO que no site da Secretaria Municipal de Saúde não encontramos informações sobre a prestação de serviço de abortamento legal na cidade.

CONSIDERANDO que o serviço de abortamento legal deve ser ofertado no município de Ribeirão Preto.

Pelo exposto acima, **REQUEREMOS** na forma regimental, depois de ouvido o plenário, informações acerca das seguintes questões:

I. Quais são e como acessar os canais de divulgação de informações sobre esse tipo de atendimento disponíveis no município de Ribeirão Preto.

II. Como a mulher que necessita desse atendimento pode buscá-lo no município de Ribeirão Preto.

III. A ficha de notificação de violência disponível no site da Secretaria Municipal de Saúde (https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J166/fichaViolencia.xhtml.) ainda é um documento utilizado no caso do abortamento legal em decorrência de estupro?

IV. Como é feita a triagem de atendimento após o preenchimento da ficha mencionada acima?

V. Depois da triagem, qual o protocolo seguido pelos profissionais da saúde do município?

VI. Quais categorias de profissionais abrangem o treinamento para o atendimento de mulheres que precisam realizar o aborto legal no município de Ribeirão Preto?

VII. Após a realização da interrupção de gravidez, quais são os serviços de acompanhamento disponíveis pelo SUS para as mulheres no município de Ribeirão Preto?

VIII. Existe algum registro de informações públicas a respeito da quantidade de casos de abortos legais que ocorrem no município de Ribeirão Preto?

IX. Existem campanhas de concientização a respeito do direito ao aborto legal promovidas pelo município de Ribeirão Preto?

X. Existe algum órgão ou núcleo público especializado para atender e/ou acompanhar os casos de aborto legal no município de Ribeirão Preto?

XI. Durante a pandemia causada pelo coronavírus e em períodos de medidas restritivas na cidade como o lockdown, o horário e a disponibilidade deste serviço sofreu algum impacto? Quais?

XII. Há registros e dados sobre o aumento de demanda de aborto legal desde o início da pandemia (Março de 2020) no município de Ribeirão Preto?

Sala de sessões, 09 de junho de 2021.

Ramon F. Faustino

RAMON FAUSTINO
VEREADOR E CO-VEREADORES DO
MANDATO COLETIVO TODAS AS VOZES - PSOL